

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2025.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE e de outro a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rogério Aparecido da Silva Pires**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61, com sede a Rua Euripedes da Silva Sales, nº 481, Bairro São Francisco, Catalão-GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Soneide do Rosario Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.450.967, Órgão Expedidor SSPGO, e inscrito no CPF sob o nº 288.016.521-00, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº **005/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **2024013663**, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de madeiras, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 005/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 19 de junho de 2025 e encerrará impreterivelmente em 19 de junho de 2026.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL**

DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de RS 260.055,00 (duzentos e sessenta mil cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 3,20M PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA	200	UNIDADE	RS 194,50	RS 38.900,00
3	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 2,20M PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA	2.000	UNIDADE	RS 34,50	RS 69.000,00
5	VIGOTAS	380	UNIDADE	RS 78,20	RS 29.716,00
7	VIGOTAS	120	UNIDADE	RS 107,20	RS 12.864,00
9	PRANCHÃO DE MADEIRA 6,00 CM X 30,00 CM	75	UNIDADE	RS 87,50	RS 6.562,50
10	TÁBUA APARELHADA DE 30,00 CM X 3,00 CM	185	UNIDADE	RS 307,50	RS 56.887,50
11	TÁBUA APARELHADA DE 30,00 CM X 3,00 CM	150	UNIDADE	RS 307,50	RS 46.125,00
Valor Estimado: RS					260.055,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 078/2025 incumbe ao servidor **Gustavo César Rodrigues Silva, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 19 de junho de 2025.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE

CNPJ 04.750.108/0001-52

CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.058.158/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____